Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.153, DE 15 DE JANEIRO DE 1.971

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA LEVANTAMENTO DO DÉBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, COM O INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (I.N.P.S.) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a contratar os serviços profissionais do Dr. Raimundo B. de Carvalho, advogado com escritório à Galeria Bassit - 2º andar, s/ 403, na cidade de São José do Rio Preto, para proceder a um levantamento do crédito do Instituto Nacional de Previdência Social (I.N.P.S.) junto a esta Prefeitura e ainda com poderes para representá-la perante aquela autarquia, fazer petições, assinar documentos e tudo mais praticar na sua defesa e interesse.

ARTIGO 2º -- Fica aberto no Serviço de Finanças-Setor de Contabilidade, um crédito especial de Cr$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), para atendimento das despesas relativas à contratação autorizada pelo Artigo anterior.

ARTIGO 3º -- O crédito de que trata o Artigo 2º será coberto com recursos provenientes do saldo em caixa transferido do exercício financeiro de 1.970.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de janeiro de mil novecentos e setenta e um.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de janeiro de mil novecentos e setenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente